



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 630 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB - destinado á execução das obras da Ponte no Rio Matipó, ligando a Avenida Juscelino com a Rua - Bernardo Torres, desta cidade, comprometendo-se a participar com 30% (- (trinta por cento) do seu custo.

Art. 2º - As obras de que se trata a presente Lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Matipó, correndo as despesas relativas á participação do Município, pela verba 4110-42 - construção de pontes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de fevereiro de 1975

Dr. Alberone José de Paiva

PREFEITO MUNICIPAL